



Conferência de Imprensa

Posicionamento do Grupo de Trabalho sobre Deficiência face a Educação no Contexto do COVID-19 em Moçambique

O Grupo de Trabalho sobre Deficiência (GTD) visa reflectir sobre a inclusão em todas as acções implementadas no âmbito da resposta a emergência. O mesmo é composto por organizações e associações que trabalham com e para as pessoas com deficiência, com objectivo de promover a advocacia sobre a inclusão, e está sob a liderança do Fórum das Associações Moçambicanas sobre a Deficiência, FAMOD-Sofala.

Este documento de Posicionamento tem como principal objectivo advogar para a inclusão da deficiência neste contexto de emergência resultante da pandemia do Covid-19 e garantir que o sistema de ensino é acessível para as meninas, meninos, mulheres e homens com deficiência.

O GTD congratula o governo pelo esforço para manter a interacção continua entre o aluno e a escola. Os métodos de adaptação implementados garantiram o acesso ao ensino a partir de casa neste período da pandemia, onde o distanciamento físico é a palavra de ordem.

Esta foi uma estratégia adoptada pelo Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH), que visava apoiar os alunos, ocupando-os com actividades de exercitação de matérias didáticas e facilitar o seu enquadramento no processo de ensino e aprendizagem.

A educação é o primeiro passo para um indivíduo firmar-se enquanto cidadão e como parte de uma sociedade. Para as pessoas com deficiência, este factor é um termómetro para uma vida profissional activa, satisfatória e inclusiva.

A Constituição da República preconiza no seu artigo 35º que todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozando dos mesmos direitos, e nos artigos 113º e 114º acrescenta o acesso à educação, a educação no ensino superior, e ainda no artigo 125º, faz menção às pessoas com deficiência.

A Lei nº 18/2018 na alínea f) do Artigo 3º, garante que um dos Princípios Gerais do qual se orienta o Sistema Nacional de Educação é a “Inclusão, Equidade e Igualdade de oportunidades no acesso a educação”, que é grandemente reforçado pela alínea f) do Artigo 4º, onde assegura que o processo educativo se orienta pelo Princípio Pedagógico de “Inclusão, equidade e



igualdade de oportunidades em todos os subsistemas de ensino e na aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais”.

A inclusão escolar tem como objectivo assegurar que todos os alunos possam ter acesso a todas as oportunidades e possibilidades educacionais e sociais oferecidas pela escola, garantindo a participação das crianças com deficiência ou necessidades educativas especiais em todas as actividades, impedindo a segregação e o isolamento e evitando qualquer forma de constrangimento ou perda de conhecimento.

No contexto da educação inclusiva, não são as pessoas que devem procurar adaptar-se às estruturas das escolas, mas sim o contrário, as escolas é que devem adaptar-se às necessidades das pessoas.

Olhando para o contexto do nosso país, no âmbito da pandemia do Covid-19 em que as escolas tiveram de se adaptar rapidamente ao ensino à distância, e usando o método remoto (via televisão, rádio, WhatsApp e através de brochuras), sentimos que a inclusão de pessoas com deficiência foi deixada de lado pelas instituições de ensino.

Por exemplo, os alunos com deficiência visual não puderam acompanhar as aulas via televisão ou WhatsApp por falta de áudio descrição e nem puderam usar as brochuras, porque não estavam em braile.

Os alunos com deficiência auditiva não puderam acompanhar as aulas na televisão, via rádio ou whatsapp, por falta de interpretação em língua de sinais. Aí colocamos a questão: se de facto estes alunos estão ao mesmo nível de ensino e aprendizagem, reactivamente aos alunos sem deficiência.

Temos verificado um processo de integração simples em relação a deficiência nas escolas. Mas mais do que integração, é necessário que haja inclusão, que as meninas, meninos, mulheres e homens com deficiência se sintam envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Muitas escolas não têm professores preparados para uma educação inclusiva. Muitos professores não têm conhecimento da língua de sinais e Braile para atender de igual modo as crianças com e sem deficiência; muitas escolas possuem barreiras físicas e não são acessíveis para pessoas com



deficiência e não possuem matérias e equipamentos de ensino e aprendizagem inclusivos, que permitam a participação activa de todos.

Em relação a acessibilidade das infraestruturas escolares, está plasmado no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 53/2008, de 30 de Dezembro, onde reitera, no seu artigo 9º, que os edifícios públicos que não garantem a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, devem ser adaptados no prazo de 10 anos. Mas muito pouco se tem feito para garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência nos edifícios escolares, e a prova disso é que, com a situação de COVID-19, a montagem de lavatórios obrigatórios, não obedece aos critérios de acessibilidade universal.

Neste novo normal estabelecido forçosamente pela pandemia da Covid-19, em que as instituições de ensino procuram criar condições para se adaptarem a esta nova realidade, nós como organismos que advogam pelos direitos das Pessoas com Deficiência, rezeamos que estas modificações a serem e que já foram implementadas nas várias instituições de ensino, continuem não ser acessíveis às pessoas com deficiência.

Portanto, o GTD sugere que o MINEDH deve garantir que sejam cumpridos os princípios gerais e pedagógicos que orientam a Estratégias Nacional de Educação Inclusiva, que sejam valorizados os direitos das pessoas com deficiência e que na prática, o processo de formação dos professores seja inclusivo.

Todas as pessoas (sem excepção), têm o direito de participar das actividades propostas pelas escolas, sejam presenciais ou remotas. É importante que durante a planificação das aulas (quer no contexto de emergência ou numa situação habitual) que o MINEDH tome em consideração a diversidade, de modo a incluir meninas e meninos, mulheres e homens com deficiência.

Uma iniciativa de:



Em parceria com:



Em Coordenação com: **DPGCAS**